

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024
PROCESSO Nº 50/2024**

No dia 30 de outubro de 2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____ domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Contratação Direta 09/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor, que ao final subscreve, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.058.175/0001-67

Endereço: Rua Via Roma, nº 172, Sala 01, Bairro Centro – Serafina Corrêa/RS

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta 09/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Aviso de Contratação Direta 09/2024, pela empresa signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços os itens de suprimento de informática a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela empresa signatária e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Produto	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartucho de toner preto laserjet HP 78A (CE278A) original ou compatível. Garantia 12 meses. (Capacidade de impressão de 1,8 mil páginas)	120	18,90	2.268,00
2	Cartucho de toner preto HP laserjet 83A (CF283A), original ou compatível. Garantia 12 meses.	30	18,90	567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

	(Capacidade de impressão de 1,7 mil páginas)			
3	Cartucho de toner preto HP 58A (CF258A), original ou compatível. Garantia de 12 meses (Capacidade de impressão de 3 mil páginas)	20	46,90	938,00

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2024 até 03/11/2025, prorrogável nos limites legais.

3.1.1 Havendo a prorrogação de que trata o item anterior, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumir Amplo – IPCA acumulado nos doze meses anteriores ao vencimento desse compromisso, desde que haja manifesto interesse da signatária e que seja comprovado que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Em razão do prazo de validade estabelecido no item 3.1, fica vedado qualquer majoração de preços nos primeiros doze meses (doze) desta Ata.

3.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no Aviso de Contratação Direta deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no Almoxarifado localizado à Rua Ipiranga, 95, sala 107, Centro, Canoas/RS, no período das 12h15min às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h30min na sexta-feira

4.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.4 No caso de rejeição, a signatária deverá providenciar a troca, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de serem aplicadas as penalidades aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Aviso de Contratação Direta 09/2024, seus anexos e nesta Ata.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em casos fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A Contratada, declara que reconhece as prerrogativas da Administração constantes do Art. 104 da Lei 14.133/2021 para o regime jurídico dos contratos.

6.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes

penalidades:

6.2.1 Advertência escrita: Será aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

6.2.2 Multa:

6.2.2.1 Compensatória: Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: Aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos: Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal 59/2024.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Contratação Direta;

7.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Contratação Direta, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1 Os suprimentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá conferir garantia mínima de 12-(doze) meses aos produtos e responsabilizar-se pela logística reversa.

10.2 As custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da signatária.

CLÁUSULA 11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta 09/2024 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

12.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 30 de outubro 2024.

**CRISTIANO
FERREIRA
MORAES**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
MORAES:
Dados: 2024.10.30
13:56:31 -03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**JESSICA
MARTINS DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por JESSICA
MARTINS DA
SILVA:
Dados: 2024.10.30
13:13:47 -03'00'

J. Martins Com. De Suprimentos de
Informática Ltda